



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05 /2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2021**  
**REQUISITANTE: ENGENHARIA E SEÇÃO DE REDES E RAMAIS E**  
**ELEVATÓRIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E SUBSTRATOS DE BIOMASSA DE FIBRAS NATURAIS, EM DIMENSÕES PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 400 PESSOAS COM 36M<sup>3</sup> CADA, SENDO O TOTAL DE 72m<sup>3</sup> DE VAZÃO DIÁRIA, A SEREM INSTALADAS NO BAIRRO MORADA DO SOL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (CINZA E ÁGUA NEGRA) QUE NÃO GERE LODOS E NEM UTILIZE ENERGIA ELÉTRICA, GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I E IX DESTE EDITAL.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 05 de Julho de 2021 das 8h00 (oito horas ) às 8h29 (oito horas e vinte nove minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 05 de Julho de 2021 às 8h30 (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/> ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG, CEP 37925-000.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br, tel: (37 ) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** n.º 14/2021.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 05/2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG**, por intermédio da Pregoeira Valdete Aparecida Oliveira Leite e Equipe de Apoio designados por força da Portaria nº 16/2021, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto lote, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal 4.758/2020 que normatizou a aplicabilidade do pregão presencial na esfera municipal e Decreto 4.757/2020 que normatizou o tratamento diferenciado a micro e pequena empresa na esfera municipal.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Divisão de Compras e Licitações – Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, **Telefone (37) 3371-1332**, até 08h30min do dia 05/07/2021, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

#### 1.4. Integram o presente edital:

|            |  |
|------------|--|
| ANEXO I    | Modelo do Equipamento  |
| ANEXO II   | Modelo de carta de credenciamento                                  |
| ANEXO III  | Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93           |
| ANEXO IV   | Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação       |
| ANEXO V    | Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP                       |
| ANEXO VI   | Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital                 |
| ANEXO VII  | Declaração de não possuir servidor Público                         |
| ANEXO VIII | Modelo da proposta   |
| ANEXO IX   | Termo de referência  |
| ANEXO X    | Declaração prazo entrega   |
| ANEXO XI   | Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público. |

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

### **2.1. Constitui objeto do presente certame**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E SUBSTRATOS DE BIOMASSA DE FIBRAS NATURAIS, EM DIMENSÕES PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 400 PESSOAS COM 36M<sup>3</sup> CADA, SENDO O TOTAL DE 72m<sup>3</sup> DE VAZÃO DIÁRIA, A SEREM INSTALADAS NO BAIRRO MORADA DO SOL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (CINZA E ÁGUA NEGRA) QUE NÃO GERE LODOS E NEM UTILIZE ENERGIA ELÉTRICA, GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I E IX DESTE EDITAL

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

3.2. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.4. Serão aceitos participação no referido certame de licitantes que queiram enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via correios ficando o mesmo, no entanto, impedido de formular lances.

3.5. A visita técnica ao local de implantação do sistema fica facultada as empresas participantes do processo. Aquelas que interessarem fazer a visita técnica deverá agendar com o setor de engenharia do SAAE horário e data **até a data de 01/07/2021.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

Os visitantes receberão o certificado da visita. Aos que não interessarem fazer a visita técnica assumem todas as responsabilidades de como estivessem feitos, sem direito a nenhum tipo de reclamação

### **3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:**

#### **3.2.1. As empresas:**

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;**
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;**
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal e Municípios;**
- d) Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;**

#### **3.2.2. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;**

- a) Pessoas físicas; e**
- b) Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi**

### **3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**3.4.** A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento do equipamento após o envio do pedido por endereço eletrônico, que deverá ser informado no corpo da proposta podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega, no ato da assinatura da ata de registro de preço.

**3.5.** A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido (Anexo XI).

**3.6.** A declaração exigida no item 3.5 poderá ser expedida por transportadora, correios e viação ou outro meio, incontroverso, demonstrando a viabilidade da entrega ou a execução do serviços serão realizados no prazo máximo de **10( dez) dias úteis.**

**3.7.** O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame, de acordo com as medidas de **Distanciamento Social pelo COVID-19 será permitido apenas um participante por Empresa.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

- 4.2.** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.
- 4.3.** Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:
- 4.3.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);
- 4.3.2. Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.**

**4.3.3.** Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.
- b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.
- c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas, apresentação de recurso e a praticar todos os demais atos inerentes ao prego;
- d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

**4.3.4.** Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b)** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

**4.3.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:**

- a)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, juntando certidão simplificada da Junta Comercial, que comprova ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006;
- b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado;
- c)** Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;
- d)** Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

**4.4.** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**4.5.** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 01 –PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº14 /2021  
PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2021  
PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

6.2. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

6.2.1. Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3. Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

**a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;**

**b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

- c) Conter a descrição detalhada dos objetos e o preço bem como, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo X**
- d)** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo X (Termo de Referência) e Anexo X;
- f)** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, mão de obra, encargos trabalhistas, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- g)** Declaração do objeto contra defeitos de fabricação.
- i)** Declaração do prazo máximo de entrega das peças, acessórios e prestação de serviço de no máximo 10 (dez) dias úteis após formalização do pedido.
- 6.4.** Para elaboração da proposta de preços, deverá ser observado o Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ser superior ao estimado, sob pena de desclassificação.
- 6.5.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.
- 6.6.** As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e especificação estabelecida no anexo IX, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades ou especificações, sob pena de desclassificação.
- 6.7** Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:
- 6.7.1.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.7.2.** O(a) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 6.7.3.** Os preços serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.
- 6.7.4.** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros, transporte, remoção dos veículos se necessários, etc.
- 6.7.5.** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 6.7.6.** O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o constante no Termo de Referência, anexo do presente.
- 6.7.7. Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.**
- 6.7.8.** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 03 (três) dias contados da intimação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

7.2. Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

### 7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

### 7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1) A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

- h) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.
- i) Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com trânsito em julgado. (Modelo Anexo XI).

### **7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**7.2.4.** No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo V, e ainda:

- a) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando a condição de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006;
- b) A Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, deverá ser datada no máximo de 60 dias; ou,
- c) Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias**

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

### **8.1.1. DO CREDENCIAMENTO:**

**8.1.1.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.1.1.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

**8.1.1.3.** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**8.1.1.4.** O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do (s) envelope (s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**8.1.1.5.** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

**8.1.1.6.** O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

## **8.2. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**8.2.1.** Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento.

**8.2.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.2.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.2.4.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente .

**8.2.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

**8.2.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.2.7.** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

**8.2.8.** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar maior desconto, podendo qualquer dos licitantes aumentar seu próprio desconto até esse momento.

**8.2.9.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

**8.2.10.** O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

**8.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto o desconto, decidindo motivadamente a respeito.

**8.2.12. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL tendo em conta as especificações do objeto contidas nos anexos do edital.**

## **8.3. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**8.3.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor preço para confirmação das condições habilitatórias.

**8.3.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.3.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

**8.3.4.** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

**8.3.5.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

#### **8.4. DA PROPOSTA AJUSTADA:**

**8.4.1.** Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto.

**8.4.2.** O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**8.4.3.** O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

**8.4.4.** O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, **8.4.5.** Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico (*e-mail* institucional) da licitante para o endereço eletrônico (*e-mail* institucional) do setor de Licitações caso em que, deve-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

**8.4.6.** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

#### **8.5. DA ADJUDICAÇÃO:**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**8.5.1.** Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**8.5.2.** Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

**8.5.3.** Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

**8.5.4.** Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será publicado na forma do art. 72 da LOM.

## **9. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias)** úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**9.2.** O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor executivo do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **03 (três) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**9.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao respectivo vencedor.

**9.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**9.7.** O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a homologação.

**9.8.** A recusa à assinatura no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com as sanções previstas no art. 87.

## **10. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**10.1.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

**10.2.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete, despesas com deslocamento e demais despesas), para entrega na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

**10.3.** O pagamento será efetuado até **10 dias uteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**10.4.** Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos **Programas: 03.01.01.17.512.0449.2163 e Elementos: 4.4.90.52.00** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**11.1.** As licitantes ME ou EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.2.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

## **12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b)** Decreto Municipal 4.758/2020, e aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- c)** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- d)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; e Decreto Municipal 4.757/2020.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

- e) Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);
- f) **Lei Complementar Municipal n.º 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**
- g) **Demais exigências deste Edital e seus Anexos**

### **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco e Jornal Folha da Manhã nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no *site*: <http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>.

### **14. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

#### **14.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br)

#### **14.2. DAS IMPUGNAÇÕES:**

- 14.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.
- 14.2.2. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até **24 horas**.
- 14.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- 15.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.
- 15.4. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**15.5.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**15.6. O(a) Pregoeiro(a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando ampliar a concorrência.**

**15.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**15.8.** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**15.9.** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

**15.9.1.** A apresentação de documento(s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do(s) mesmo(s);

**15.9.2.** O(s) documento apresentado(s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

**15.10.** Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial”, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a(o) Pregoeiro(a) considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

**15.11.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente,

Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.12. Não se admitirá posterior complementação da documentação.**

**15.13.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**15.14.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**15.15.** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.

**15.16.** O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

**15.17.** Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**15.18.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.19.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, tudo visando o ineteresse publico e a aplanção da concorrência.

**15.20.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**15.21. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.**

**15.22.** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

**15.23.** Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

**15.24.** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h, ou por e-mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br)

Piumhi/MG, 24 de junho de 2021.

**Valdete Aparecida de Oliveira Leite  
Pregoeira**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

### **ANEXO I**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 14/2021.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO  | VLR UNIT | TOTAL |
|------|------|------|--|----------|-------|
| 1    | UN   | 2    | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E SUBSTRATOS DE BIOMASSA DE FIBRAS NATURAIS, EM DIMENSÕES PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 400 PESSOAS COM 36M <sup>3</sup> CADA, SENDO O TOTAL DE 72m <sup>3</sup> DE VAZÃO DIÁRIA, A SEREM INSTALADAS NO BAIRRO MORADA DO SOL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (CINZA E ÁGUA NEGRA) QUE NÃO GERE LODOS E NEM UTILIZE ENERGIA ELÉTRICA, GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO IX DESTE EDITAL |          |       |



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 14/2021.  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação Processo Administrativo 14/2021, na modalidade de **Pregão Presencial nº 05/21**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

**Assinatura e carimbo de CNPJ**  
**Reconhecer firma assinatura**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

### **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 14/2021.  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

A inscrita \_\_\_\_\_ no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 14/2021.  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 05/2021**, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente à \_\_\_\_\_, e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 14/2021.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, Residente \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 14/2021.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº 02/2021, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 14/2021.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

**a)** não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 14/2021.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E SUBSTRATOS DE BIOMASSA DE FIBRAS NATURAIS, EM DIMENSÕES PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 400 PESSOAS COM 36M<sup>3</sup> CADA, SENDO O TOTAL DE 72m<sup>3</sup> DE VAZÃO DIÁRIA, A SEREM INSTALADAS NO BAIRRO MORADA DO SOL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (CINZA E ÁGUA NEGRA) QUE NÃO GERE LODOS E NEM UTILIZE ENERGIA ELÉTRICA, GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I E IX DESTE EDITAL

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

**Prazo de validade da presente proposta:** (.....) dias (mínimo de 60 dias).

**Prazo de entrega:**

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$160.633,33 ( cento e sessenta mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

**Garantia das peças** (mínima de 90 (noventa) dias, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei ou pelo fabricante.

**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e efetiva liquidação, através de boleto emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

Declaramos que temos condições técnicas para fornecimento das peças no prazo máximo e expressamente improrrogável, de **15 (quinze) dias úteis**, após o envio do pedido por endereço eletrônico, condição esta que será devidamente comprovada, nos termos do edital, no ato da assinatura da ata de registro de preço.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos Inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivessem transcritas.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 14/2021.  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

#### **1. OBJETO**

##### **1.2.. OBJETO:**

**1.3.** Na planilha a seguir, estão discriminados **os valores unitários máximos admitidos** para participação nesta licitação:

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO  | VLR UNIT     | TOTAL         |
|------|------|------|--|--------------|---------------|
| 1    | UN   | 2    | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E SUBSTRATOS DE BIOMASSA DE FIBRAS NATURAIS, EM DIMENSÕES PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 400 PESSOAS COM 36M <sup>3</sup> CADA, SENDO O TOTAL DE 72m <sup>3</sup> DE VAZÃO DIÁRIA, A SEREM INSTALADAS NO BAIRRO MORADA DO SOL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (CINZA E ÁGUA NEGRA) QUE NÃO GERE LODOS E NEM UTILIZE ENERGIA ELÉTRICA, GUARDADAS TODAS AS DEMAIS | R\$80.316,66 | R\$160.633,33 |



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO<br>I E IX DESTE EDITAL |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

**1.3.** Cada Estação de tratamento de esgoto será instalada pelo SAAE **com a presença de um técnico fornecido pela vencedora** e deverá conter as seguintes etapas:

I- Tratamento primário, composto por caixa de areia, graderamento e calha Thompson para medição de vazão.

II- Tratamento secundário, composto por reator anaeróbio de biomassa aderida com chicanas.

III- Filtro, sistema de filtragem do efluente após passar pelo sistema secundário, constituído de caixa com pedras e areia.

O equipamento não poderá consumir energia elétrica em nenhuma hipótese, deverá operar através de movimentação voluntária do efluente em seu interior, que em contato com os substratos de biomassa de fibras naturais procederá com o tratamento do esgoto filtrado.

Para o dimensionado do tratamento secundário, opta-se pelo de tratamento anaeróbio, com biodigestor de biomassa aderida, leito fixo, com chicanas, devido às vantagens operacionais inerentes desses biodigestores principalmente:

- a) Pequena área para implantação da ETE.
- b) Estação de tratamento compacta
- c) Nenhuma produção de lodo.
- d) Ausência de consumo de energia para operação do tratamento.

IV- O sistema deverá ser de fácil implantação, modular, cuja operação de biogás seja baixa e dissolvida no efluente tratado.

V- O reator anaeróbico de biomassa aderida deverá utilizar um meio suporte para aderência das bactérias e formação do biofilme para que a matéria orgânica seja degradada, além de devolver o efluente tratado ao meio ambiente sem contaminar a água em que for lançado.

VI- O tempo de detenção hidráulica deverá ser no mínimo de 4 horas e no máximo de 8 horas, que é equivalente ao tempo da residência celular, com grande concentração de microorganismos ativos.

VII- Para a fabricação de equipamento deverão ser observados as necessidades do SAAE, quais sejam:

- a) O tratamento de efluente para. No mínimo, a quantidade de habitantes sinalizada em cada item;
- b) A vazão mínima em metros cúbicos, conforme especificação de cada item da tabela de itens fornecida acima; e ainda
- c) A área disponível a ser informada pelo Município quando da contratação

As dimensões de fabricação do equipamento deverão levar em conta, além da vazão necessária, conforme tabela de itens, a área livre disponível no terreno, conforme será informado pelo Autarquia no ato da contratação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

VIII. A estação deverá ter flexibilidade para atender, de forma suplementar, o total de 10% das necessidades apontadas pelo SAAE no que tange a vazão do efluente e total de habitantes. Ou seja, deverá ter tolerância quanto à variação da vazão afluyente de esgoto, sen comprometer a eficiência e eficácia exigidas na Resolução CONAMA 430/2011 e DNC COPAM/CERH 01.

IX. A maturação do sistema deve ser inferior a 6 meses.

X. O reator poderá requerer um pós-tratamento para eliminar partículas em suspensão provenientes das fibras naturais do meio suporte geradas durante a fase de maturação das bactérias. Esse pós-tratamento deverá se limitar a um processo físico simples realizado por um filtro composto por areia e brita, O reator deve ser totalmente vedado com a saída do efluente submersa, de forma a se evitar a liberação de maus odores, devendo ser instalado fora do solo.

XI. Para o tratamento primário, contar-se com gradeamento, sesarenadir, calha, todos com tampas de cobertura para evitar mau cheiro nas proximidades do local, e para os tanques do tratamento secundário, devem ser utilizados tanques fibra de vidro, com detalhamento conforme o fabricante.

XII. Os tanques em fibra de vidro deverão ser fabricados em camadas, formando uma estrutura monolítica e uma camada externa com proteção ultravioleta, conforme se segue:

- a) Camada interna composta por véu sintético ou de vidro impregnado com resina na proporção de 90% resina e 10% véu.
- b) Camada interna composta por manta de fibra de vidro impregnada com resina na proporção de 70% resina e 30% vidro.
- c) Camada estrutural constituída por enleamento contínuo paralelo e cruzados com fios de roving, impregnados com resina na proporção de 60% vidro e 40% resina.
- d) Tampo/ fundo composto por aplicação intercalada de mantas de fibra de vidro e tecido bidirecional, impregnados com resina na proporção de 70% resina e 30% vidro.

XIII- O fornecimento deverá incluir:

- a) Os tanques, aplicação da biomassa, e entrega do sistema
- b) O projeto e dados técnicos do produto para o SAAE
- c) Os croquis de montagem e o manual de instruções para a ETE
- d) Prestar orientação técnica quando a instalação da ETE conforme manual de instruções
- e) Considerando que o equipamento solicitado não gerará lodo, pede-se que caso esse subproduto biológico (lodo) seja gerado, a contratada se responsabilize pela destinação do lodo eventualmente gerado pelo prazo de 120 meses sem onus para a **Contratante**.

XIV- Não estão incluídos no fornecimento e serão de responsabilidade do SAAE:

- a) Dotar o local de instalação com facilidade de acesso de pessoas, máquinas e equipamentos
- b) Descarregar os equipamentos no local com guincho ou caminhão Muncie
- c) Manter o local da instalação do sistema conveniente isolado, nele permitindo acesso somente às pessoas autorizadas.
- d) Fazer a escavação do local da ETE
- e) Fazer obras de infraestrutura e contenção, quando necessário, tais como:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

cercamento, pavimentação , instalação de energia e iluminação , segurança patrimonial, muros de contenção, paisagismo, etc.

- f) Fazer o devido descarte do afluentes já tratado sendo em mananciais, sumidouros, valas de infiltração ou outros
- g) Fazer o piso do local (obras de infraestrutura que forem necessárias)
- h) Fornecer quando necessário, os materiais para instalação da ETE, tais como: Areia, Brita e Energia Elétrica.

As peças, acessórios deverão ser novos e com garantia de possíveis defeitos de fabricação.

## **2. JUSTIFICATIVA**

*A aquisição faz-se necessária tendo em vista que a implantação de estações de tratamento de esgoto sanitário, são importantes e fundamentais para garantir o desenvolvimento sustentável do meio ambiente, do país e em especial no município de Piumhi MG, tendo em vista que a região pertence a Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco, visando a salubridade ambiental, a proteção e preservação do meio ambiente bem como da qualidade de vida. Além do mais atender as exigências do tratamento de esgoto sanitário daquela comunidade, de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução CONAMA nº430/2011. Evitando multas ambientais, causadas por possíveis esgoto lançados em manancial que tem como objetivo a redução de mal cheiro produzido no esgoto e ainda a redução de lodo nas lagoas anaeróbias da ETE. Com a implantação desse sistema já outorgado no órgão ambiental competente pelo fornecedor, poderá lançar o efluente tratado diretamente no manancial situado naquela proximidade. Por se tratar de um sistema compacto para tratamento de esgoto, observamos a vantagem da aquisição por módulos de maneira a atender a demanda de médio e final de plano, além do que pode ser deslocado de um lugar para outro caso seja interessante. Servirá de um projeto piloto e apuração de dados e estudos para possível aplicação na eliminação de elevatórias de esgoto existentes e a novos loteamentos. Como consequência aumenta a vida útil do atual sistema, economizando recursos na sua ampliação e manutenção. Por essas razões é que justifica-se o investimento de recursos na aquisição desse sistema de tratamento de esgoto.*

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, bem como da legislação municipal correlata.

## **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**4.1.** O objeto do presente termo de referência será recebido pela Chefe de Seção de Patrimônio Material e Transporte de acordo com a ordem de fornecimento, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da NAF Nota de Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora, sendo entregues na sede do Serviço



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, na Pça. Zeca Soares n.º 211, centro, Piumhi/MG, com horário de funcionamento de 08:00 às 11:00 e de 12:30 as 17:00 horas. Sendo o frete, descarga por conta do fornecedor até este endereço.

**4.2.** O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**4.3.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (*e-mail*), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao SAAE. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

**4.4.** Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de fabricação e data de validade, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança ao consumo e transporte e a identificar o seu conteúdo.

**4.5.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**4.6.** Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

**4.7.** O SAAE de Piumhi se reserva o direito de solicitar laudos dos produtos para conferência das normas de qualidade.

**4.8.** O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

**4.9.** A administração rejeitará o fornecimento, executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## **5. VALOR ESTIMADO**

**5.1.** Conforme exigência legal, para definição do valor estimado para este processo foi feita cotação em 3( três ) Empresas fornecedoras desse Equipamento.

**5.2.** O custo estimado de R\$160.633,33 ( cento e sessenta mil seiscento e trinta e três reais e trinta e três centavos) será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez)** dias úteis do recebimento provisório.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.4.** O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**8.1.5.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**8.1.6.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

for considerada necessária;

**8.1.7.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

**8.1.8.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**9.2.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**9.3.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SAAE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**9.4.** Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

**9.5.** Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**9.6.** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Patrimônio Material e Transporte do SAAE.

**9.7-** Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE Piumhi- MG, previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE.

**9.9.** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

**9.10.** - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Seção de Patrimônio Material e Transporte do SAAE, durante a sua execução.

**9.11.-** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**9.12.** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**9.13.** Serão apurados os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo,



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

nos termos da alínea “b”, do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.

**9.14.** O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pelo almoxarifado do SAAE e caso necessário poderá contratar um técnico conhecedor dos produtos para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital

**9.15.** O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo *bags*, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos) antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.

**9.16.** A qualquer momento o **SAAE PIUMHI-MG** poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.

## **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1.** Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor e Engenheiro Túlio Oliveira Dornela a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autoridade Superior.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**12.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

**a)** Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10%(dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

**b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**12.4.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**12.5A** multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**12.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.7.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**12.8.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**12.9.** A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE a defesa do interessado no respectivo processo, no



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

prazo de 10 **(dez) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**12.10.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

**a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.11.** A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**12.12.** Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidade.

**12.13.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SAAE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

**12.14.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

**12.15.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**12.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**12.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. FORMA DE PAGAMENTO**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

**13.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

**13.2.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**13.3.** A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da ‘ Nota de Autorização de Fornecimento’ NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.4.** O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**13.5.** O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, ***sem nenhum ônus para o SAAE.***

**13.6.** O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**13.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**13.8.** O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**13.9.** O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

– Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

II– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III– Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV– Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

**13.10.** Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

**13.11.** No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programas: 03.01.01.17.512.0449.2163 e Elemento 4.4.90.52.00** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A fiscalização do Contrato caberá ao servidor e engenheiro Túlio Oliveira Dornela. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

**16.1** Considerando o objeto a ser contratado há que se exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93 e ou Art. 31, da Lei 8.666/93, conforme o seguinte:

**16.1.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## 17. GARANTIA

**17.1.** O fornecedor vencedor, garantirá a qualidade da (s) peça (s) pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio prestador ou por indicação nas condições específicas do objeto, sempre contados a partir do recebimento da peça pelo SAAE.

**17.2.** Deverá o fornecedor substituir imediatamente em caso de defeito de fabricação, as peças fornecidas.

**17.3.** As peças deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, não podendo ser violadas, constando a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o código de defesa do consumidor, Lei Nº 8078/90.

## 19. DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATADA

19.1 A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento das Peças no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo estar instalada geograficamente em qualquer localidade, desde que tenha capacidade para cumprir todas as condições da entrega.

## 20. FUNDAMENTAÇÃO

**20.1.** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Instruções Normativas do TCE/MG e demais legislação correlata.

## 21. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

**21.1** Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I – economia no consumo de água e energia;

II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III – racionalização do uso de matérias-primas;

IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

**21.2-** O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

## **22. CONDIÇÕES GERAIS**

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Piumhi, 24 de junho 2021.

Valdete Aparecida Oliveira Leite  
Pregoeira





Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 14/2021.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### **DECLARA:**

Que possui condições técnicas para fornecimento do veículo no prazo máximo expressamente improrrogável de 5 (CINCO) dias após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

**Obs: está declaração deve compor a documentação de habilitação.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110  
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –  
Telefax 37-3371-1332

## **ANEXO XI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 14/2021.  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_. **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com trânsito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**